

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto de nº 6.068/2023, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 054/2024**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 15/04/2024

Horário: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio os seguintes campos:

4.2.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.2.2 Marca de cada item ofertado;

4.2.3 Fabricante de cada item ofertado;

4.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.3 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

6.2.1 Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.3.2.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados

fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

f) Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

7.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 15.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.7 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

8.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

8.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

8.3.1. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso por meio do sistema eletrônico. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3.2. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3.3. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2024;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços

iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

10.5. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.9. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10.10. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – ANEXO I.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações

decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3. As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

12.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

12.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

12.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

12.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

12.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

12.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de

regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13. REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. CANCELAMENTO

14.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

15.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

15.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

15.9. Situações agravantes:

15.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.13. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

16.2. O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

17.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

18.3. Caberá a Pregoeira responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

18.4. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.8. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão

Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

19.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

19.10. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- f)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**);
- g)** Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

Alagoinhas/BA, 01 de Abril de 2024.

ANGELA MICHELLE FIGUEIREDO DA SILVA

Coordenadora de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de construção e derivados (minerais, aço, concreto, madeira, cerâmica, pvc e etc) para que possam atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e Secretaria de Serviços Públicos do Município de Alagoins – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face a interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelas Secretarias para atender ao município de Alagoins com diversos serviços de manutenção e/ou obras que as competem, através do registro de preços.

3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Em anexo.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O(s) contrato(s) terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, por período não superior a 12 meses.

5. REAJUSTAMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço do objeto será fixo e irrevogável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços ofertados devem ser inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

5.3. O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente entregues, no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao período de adimplemento, devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2024, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECIN	2.179	3.3.90.30	1500.0000
SESEP	2.119	3.3.90.30	1500.0000
SEMAG	2.167/2.228	3.3.90.30	1500.0000/1753.0000

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

7.2. A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os materiais objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Kennedy, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728;

7.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.

7.5. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

8.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

8.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

9.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10. DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do presente contrato é de aquisição de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a Contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar, se for o caso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, x, XI e XII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	1.540	12	R\$ 47,77	R\$ 73.565,80
2	CAL DE CONSTRUÇÃO, SACO 20 KG	SC	300	12	R\$ 32,51	R\$ 9.753,00
3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	350	12	R\$ 4,91	R\$ 1.718,50
4	AREIA FINA	M ³	1.500	12	R\$ 96,57	R\$ 144.855,00
5	AREIA MEDIA	M ³	1.510	12	R\$ 96,99	R\$ 146.454,90
6	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO	M ³	2.005	12	R\$ 86,11	R\$ 172.650,55
7	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	M ³	1.200	12	R\$ 66,92	R\$ 80.304,00
8	PEDRA BRITADA GRADUADA	TON	1.200	12	R\$ 157,46	R\$ 188.952,00
9	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	TON	1.205	12	R\$ 180,26	R\$ 217.213,30
10	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	TON	1.204	12	R\$ 156,49	R\$ 188.413,96
11	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	MILHEIRO	8	12	R\$ 698,75	R\$ 5.590,00
12	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MILHEIRO	7	12	R\$ 736,25	R\$ 5.153,75
13	BLOCO EM CERÂMICA, VERMELHO, MEDIDA APROXIMADA DE 11,5X19X29 CM	UND	8500	12	R\$ 3,11	R\$ 26.435,00
14	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	MILHEIRO	6	12	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
15	TIJOLO MACIÇO VERMELHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 5,3 x 19 cm	MILHEIRO	8	12	R\$ 840,75	R\$ 6.726,00
16	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	620	12	R\$ 8,96	R\$ 5.555,20
17	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	620	12	R\$ 9,03	R\$ 5.598,60
18	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	620	12	R\$ 9,54	R\$ 5.914,80
19	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	620	12	R\$ 9,15	R\$ 5.673,00
20	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	620	12	R\$ 9,23	R\$ 5.722,60

21	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	620	12	R\$ 9,99	R\$ 6.193,80
22	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	620	12	R\$ 9,85	R\$ 6.107,00
23	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	12	R\$ 36,42	R\$ 1.092,60
24	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	25	12	R\$ 26,01	R\$ 650,25
25	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	103	12	R\$ 7,97	R\$ 820,91
26	CAIXA PARA DESCARGA DE SOBREPOR, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9L POR MEIO DO ACIONAMENTO DA CORDA.	UND	113	12	R\$ 31,79	R\$ 3.592,27
27	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12	R\$ 7,46	R\$ 746,00
28	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 2,00	R\$ 200,00
29	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 2,02	R\$ 202,00
30	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00
31	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM, 4", SEM REGISTRO, NA COR BRANCA. COMP. DO BRAÇO: 30 CM.	UND	27	12	R\$ 9,66	R\$ 260,82
32	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 3,11	R\$ 311,00
33	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	12	R\$ 3,78	R\$ 567,00
34	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	12	R\$ 3,51	R\$ 526,50
35	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 4,18	R\$ 418,00
36	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	100	12	R\$ 58,60	R\$ 5.860,00
37	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00

38	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12	R\$ 42,47	R\$ 4.247,00
39	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	100	12	R\$ 3,73	R\$ 373,00
40	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 5,40	R\$ 540,00
41	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 5,66	R\$ 566,00
42	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12	R\$ 64,13	R\$ 6.413,00
43	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 2,93	R\$ 293,00
45	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12	R\$ 28,36	R\$ 2.836,00
46	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	100	12	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
47	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12	R\$ 6,41	R\$ 641,00
48	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
49	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87x61x188MM (AxLxP), CONEXÃO DE ENTRADA: 1/2", LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE	UND	103	12	R\$ 18,50	R\$ 1.905,50
50	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2", COR PRETA, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	UND	105	12	R\$ 4,95	R\$ 519,75
51	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA: 1/2", FIXAÇÃO: BANCADA, COR BRANCA	UND	103	12	R\$ 20,04	R\$ 2.064,12
52	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5)	M	100	12	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00

	PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)					
53	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 400 MM X 36,4 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	100	12	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
54	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	100	12	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
55	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	100	12	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
56	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	100	12	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
57	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12	R\$ 57,10	R\$ 5.710,00
58	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12	R\$ 96,45	R\$ 9.645,00
59	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12	R\$ 196,72	R\$ 19.672,00
60	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12	R\$ 342,78	R\$ 34.278,00
61	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	100	12	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00
62	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	100	12	R\$ 39,64	R\$ 3.964,00
63	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	550	12	R\$ 7,58	R\$ 4.169,00
64	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM3	M	550	12	R\$ 35,56	R\$ 19.558,00
65	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM4	M	550	12	R\$ 8,56	R\$ 4.708,00

66	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM5	M	550	12	R\$ 13,60	R\$ 7.480,00
67	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM6	M	550	12	R\$ 19,42	R\$ 10.681,00
68	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM7	UND	70	12	R\$ 11,50	R\$ 805,00
69	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM8	M	80	12	R\$ 5,85	R\$ 468,00
70	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM9	UND	150	12	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
71	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM10	M	100	12	R\$ 4,23	R\$ 423,00
72	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM11	M	100	12	R\$ 8,97	R\$ 897,00
73	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM12	M	100	12	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
74	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM13	M	100	12	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

75	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	80	12	R\$ 25,65	R\$ 2.052,00
76	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12	R\$ 40,60	R\$ 3.248,00
77	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	80	12	R\$ 36,03	R\$ 2.882,40
78	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	230	12	R\$ 44,59	R\$ 10.255,70
79	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	M	73	12	R\$ 105,33	R\$ 7.689,09
80	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	M	73	12	R\$ 84,33	R\$ 6.156,09
81	MADEIRA MASSARANDUBA RIPÃO 4X2 cm	M	110	12	R\$ 33,33	R\$ 3.666,30
82	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12	R\$ 81,33	R\$ 6.506,40
83	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12	R\$ 75,13	R\$ 6.010,40
84	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	60	12	R\$ 57,02	R\$ 3.421,20
85	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12	R\$ 33,78	R\$ 2.026,80
86	PONTELETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	60	12	R\$ 45,15	R\$ 2.709,00
87	PORTA DE MADEIRA, 80 X 2,10 COMPLETA	UND	38	12	R\$ 1.083,33	R\$ 41.166,54
88	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12	R\$ 13,51	R\$ 1.080,80
89	RIPA DE MASSARANDUBA	METRO	125	12	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
90	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA,	M	80	12	R\$ 11,92	R\$ 953,60

	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA					
91	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12	R\$ 24,69	R\$ 1.234,50
92	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12	R\$ 15,72	R\$ 786,00
93	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	12	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
94	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50
95	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12	R\$ 15,55	R\$ 777,50
96	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12	R\$ 42,53	R\$ 2.551,80
97	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12	R\$ 52,65	R\$ 3.159,00
98	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60	12	R\$ 57,98	R\$ 3.478,80
99	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12	R\$ 69,62	R\$ 4.177,20
100	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	UND	55	12	R\$ 237,44	R\$ 13.059,20
101	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UND	15	12	R\$ 32,19	R\$ 482,85
102	ALICATE COM ISOLAMENTO	UND	15	12	R\$ 36,40	R\$ 546,00
103	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 10" - DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA, FEITO EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO, CABO REVESTIDO. MORDENTES QUE AGARREM FACILMENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	8	12	R\$ 72,83	R\$ 582,64
104	ALICATE DE PRESSÃO TIPO C 10" PARA SOLDA, ESTRUTURA DE PERFIL EM C, CABO	UND	8	12	R\$ 111,33	R\$ 890,64

	PLÁSTICO, POSSUI REGULAGEM NA PONTA DO CABO					
105	ALICATE UNIVERSAL, 8" CABOS ERGONÔMICOS, ISOLAMENTO 1.000V	UND	8	12	R\$ 38,93	R\$ 311,44
106	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE 8" A 12"	UND	30	12	R\$ 41,16	R\$ 1.234,80
107	ARCO DE SERRA FIXO 12", COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	UND	21	12	R\$ 41,02	R\$ 861,42
108	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L, COR PRETA	UND	40	12	R\$ 36,06	R\$ 1.442,40
109	BROCA 20 MM - VIDEA C=200MM	PÇ	40	12	R\$ 12,38	R\$ 495,20
110	BROCA SDS PLUS 10 X 260MM, SIMILAR A IRWIN	UND	40	12	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
111	BROCA SDS PLUS 6 X 110MM, SIMILAR A IRWIN	UND	40	12	R\$ 18,71	R\$ 748,40
112	CABO DE MADEIRA PARA PÁ MEDINDO NO MÍNIMO 120CM.	UND	60	12	R\$ 14,35	R\$ 861,00
113	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 120CM	UND	60	12	R\$ 16,13	R\$ 967,80
114	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA DE 90CM	UND	60	12	R\$ 20,52	R\$ 1.231,20
115	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	55	12	R\$ 265,03	R\$ 14.576,65
116	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA	UND	16	12	R\$ 84,37	R\$ 1.349,92
117	CAVADOR RETO C/CABO DE MADEIRA	UND	35	12	R\$ 44,31	R\$ 1.550,85
118	CHAVE INGLESA 12"-FORJADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESCALA EM MILÍMETRO NA CABEÇA. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 35 MM	UND	8	12	R\$ 40,78	R\$ 326,24
119	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	60	12	R\$ 23,13	R\$ 1.387,80
120	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UND	61	12	R\$ 26,48	R\$ 1.615,28
121	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	35	12	R\$ 26,67	R\$ 933,45
122	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	35	12	R\$ 23,46	R\$ 821,10
123	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UND	36	12	R\$ 15,35	R\$ 552,60
124	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA PARA ACABAMENTO EM	UND	40	12	R\$ 16,51	R\$ 660,40

	REBOCO, MEDINDO140X270MM.					
125	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDIDAS: 115 x 3,2 x 22,2MM, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS.	UND	70	12	R\$ 8,78	R\$ 614,60
126	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UND	70	12	R\$ 18,44	R\$ 1.290,80
127	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	70	12	R\$ 20,93	R\$ 1.465,10
128	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	70	12	R\$ 30,44	R\$ 2.130,80
129	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	70	12	R\$ 24,94	R\$ 1.745,80
130	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	70	12	R\$ 7,37	R\$ 515,90
131	ENXADA 2,5, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO 150 CM	UND	64	12	R\$ 57,51	R\$ 3.680,64
132	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60	12	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
133	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2M, FABRICADA EM MADEIRA, ESPESSURA: 2,4MM, TIPO DE MARCAÇÃO: PINTADA	UND	13	12	R\$ 34,87	R\$ 453,31
134	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	35	12	R\$ 12,98	R\$ 454,30
135	EMENDA PARA FORRO	M	50	12	R\$ 43,92	R\$ 2.196,00
136	ESPÁTULA 2" DE AÇO INOX LISA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	41	12	R\$ 24,24	R\$ 993,84
137	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	40	12	R\$ 16,56	R\$ 662,40
138	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	30	12	R\$ 7,93	R\$ 237,90
139	FACÃO 18", EM AÇO DE CARBONO, COM CABO EM PLÁSTICO, COM BAINHA DE COURO.	UND	26	12	R\$ 80,19	R\$ 2.084,94
140	FACÃO PARA MATO 20"	UND	105	12	R\$ 38,82	R\$ 4.076,10
141	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO C/ 200MT, COM LARGURA DE 70MM. COR: PRETO E AMARELO.	UND	38	12	R\$ 23,81	R\$ 904,78

142	FORRO EM PVC	M	500	12	R\$ 33,65	R\$ 16.825,00
143	GADANHO RABO DE PAVÃO, TIPO VASSOURA DE GRAMA	UND	12	12	R\$ 27,07	R\$ 324,84
144	GADANHO 14 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO EM MADEIRA, TIPO RASTELO CURTO.	UND	15	12	R\$ 41,03	R\$ 615,45
145	JOGO DE BROCA AÇO E ALVENARIA, COMPOSTO POR: ESTOJO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DO DIÂMTERO E ORGANIZAÇÃO DAS BROCAS, 12 BROCAS DE AÇO (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,2 - 3,5 - 4 - 4,5 - 4,8 - 5 - 5,5 - 6MM) E BROCAS PARA ALVENARIA (3 - 5 - 6 - 8 - 10MM)	UND	31	12	R\$ 130,71	R\$ 4.052,01
146	KIT DE CHAVE DE FENDA / PHILIPS C/ 06 PÇS. COMPOSIÇÃO: 02 CHAVES DE FENDA 6MM X 6" - 02 CHAVES DE FENDA 5MMX4" - 02 CHAVES DE FENDA PHILLIPS X 3".	KIT	56	12	R\$ 67,21	R\$ 3.763,76
147	LAMINA DE SERRA 1/2 X 12"	UND	35	12	R\$ 14,72	R\$ 515,20
148	LINHA PARA PEDREIRO, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 MT	ROLO	21	12	R\$ 16,49	R\$ 346,29
149	MANTA ASFALTICA DE 30CM EM ROLO DE 10M	ROLO	100	12	R\$ 77,84	R\$ 7.784,00
150	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO, PRODUZIDO EM PVC CRISTAL, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE -10 A 60°C, BITOLAS: 5/16", ESPESSURA DE PAREDE: 1,5MM.	M	55	12	R\$ 6,94	R\$ 381,70
151	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, 1/2", COM 30 METROS, PRONTA PARA USO COM CONEXÃO E ESGUICHO.	UND	51	12	R\$ 88,08	R\$ 4.492,08
152	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" (100 metros)	UND	31	12	R\$ 173,77	R\$ 5.386,87
153	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	36	12	R\$ 32,72	R\$ 1.177,92
154	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	UND	35	12	R\$ 24,68	R\$ 863,80
155	MARRETA DE 3 KG, MATERIAL DA MARRETA: CABEÇA EM AÇO FORJADO, REVESTIDO EM VERNIZ PRETO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	36	12	R\$ 90,51	R\$ 3.258,36
156	MARTELO COM UNHA, CABO DE FIBRA, 29MM	UND	35	12	R\$ 34,96	R\$ 1.223,60
157	MARTELO DE BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 600G, COM CABO DE MADEIRA.	UND	60	12	R\$ 31,20	R\$ 1.872,00

158	MARTELO DE UNHA 25 MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ENVERNIZADA, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	26	12	R\$ 31,21	R\$ 811,46
159	NÍVEL MANUAL DE ALUMINIO 12", DUAS AMPOLAS DE LEITURA (VERTICAL E HORIZONTAL)	UND	56	12	R\$ 45,38	R\$ 2.541,28
160	PÁ DE BICO	UND	60	12	R\$ 40,91	R\$ 2.454,60
161	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TIPO Y, PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70 CM	UND	16	12	R\$ 52,61	R\$ 841,76
162	PÁ QUADRADA	UND	62	12	R\$ 39,37	R\$ 2.440,94
163	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	55	12	R\$ 102,09	R\$ 5.614,95
164	PLAINA DE METAL, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, LÂMINA TEMPERADA FABRICADA EM AÇO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA FACA, DUREZA DA LÂMINA: 50 - 60HRC, MEDIDA APROXIMADA: 52 X 230MM, BASE LISA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA. INDICADA PARA NIVELAR E APLAINAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA.	UND	26	12	R\$ 71,29	R\$ 1.853,54
165	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4 x 12"	UND	25	12	R\$ 19,93	R\$ 498,25
166	PRUMO DE 1KG PARA PEDREIRO, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM BASE DE APOIO EM MADEIRA.	UND	26	12	R\$ 36,54	R\$ 950,04
167	RODA FORRO	M	210	12	R\$ 37,18	R\$ 7.807,80
168	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	UND	25	12	R\$ 11,19	R\$ 279,75
169	ROLO DE LÂ 23CM C/CABO	UND	35	12	R\$ 28,64	R\$ 1.002,40
170	SARRAFO DE ALUMINIO REFORÇADO COM 2MTS	UND	35	12	R\$ 50,54	R\$ 1.768,90
171	SERROTE 20", LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM COBERTURA ANTIADERENTE, 7 DENTES POR POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	36	12	R\$ 48,57	R\$ 1.748,52
172	SERROTE 16"	UND	55	12	R\$ 70,48	R\$ 3.876,40
173	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	25	12	R\$ 48,93	R\$ 1.223,25

174	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 10", CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BARRA REDONDA.	UND	28	12	R\$ 24,78	R\$ 693,84
175	TORQUESA, FABRICADA EM AÇO, CABO PINTADO ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 12".	UND	26	12	R\$ 44,52	R\$ 1.157,52
176	TRENA EMBORRACHADA 5MTS	UND	31	12	R\$ 21,53	R\$ 667,43
177	TRENA EMBORRACHADA 10MTS	UND	60	12	R\$ 37,97	R\$ 2.278,20
178	TRINCHA 1 1/2" TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	40	12	R\$ 8,25	R\$ 330,00
179	TRINCHA 396 - 2", TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO, ATLAS OU SIMILAR	UND	40	12	R\$ 11,89	R\$ 475,60
180	TRINCHA 4" PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES PEQUENAS, TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	45	12	R\$ 17,57	R\$ 790,65
181	VULCÃO NEGRO	UND	70	12	R\$ 21,60	R\$ 1.512,00
182	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2" POL	UND	54	12	R\$ 10,86	R\$ 586,44
183	FECHADURA PARA SOBREPOR, FABRICADO EM AÇO PINTADO DE PRETO, CILINDRO TETRACHAVE, ACOMPANHA 3 CHAVES	UND	38	12	R\$ 153,33	R\$ 5.826,54
184	FECHADURA PORTA EXTERNA, FABRICADA EM AÇO INOX, 40 CM, TIPO DE ACABAMENTO ESPELHADO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	36	12	R\$ 93,06	R\$ 3.350,16
185	FECHADURA PORTA INTERNA, 40 CM, MATERIAL PRINCIPAL INOX, COMPOSIÇÃO DA MAÇANETA ALUMÍNIO	UND	36	12	R\$ 74,33	R\$ 2.675,88
186	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	30	12	R\$ 39,17	R\$ 1.175,10
187	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	30	12	R\$ 31,07	R\$ 932,10
188	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	30	12	R\$ 24,39	R\$ 731,70
189	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	30	12	R\$ 24,51	R\$ 735,30
190	PREGO PARA FORRO PVC	KG	33	12	R\$ 31,50	R\$ 1.039,50
191	PREGO PARA RIPA	KG	33	12	R\$ 30,25	R\$ 998,25
192	TRINCO FERROLHO REDONDO 4", FABRICADO EM ALUMÍNIO FOSCO	UND	38	12	R\$ 21,44	R\$ 814,72
193	ROLAMENTO PARA REPARO DOS BRINQUEDOS DAS PRAÇAS 2 1/2"	UND	10	12	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33

194	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 104,03	R\$ 3.120,90
195	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 74,40	R\$ 2.232,00
196	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 130,33	R\$ 3.909,90
197	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 7/8" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 60,79	R\$ 1.823,70
198	BARRA CHATA DE AÇO REANTUGLAR CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 35,22	R\$ 1.056,60
199	BARRA CHATA DE AÇO RETANGULAR 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
200	BARRA CHATA REDONDA AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 69,22	R\$ 2.076,60
201	BARRA CHATA RETANGULAR DE AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 105,69	R\$ 3.170,70
202	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 122,48	R\$ 3.674,40
203	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/4" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 172,53	R\$ 5.175,90
204	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 47,32	R\$ 1.419,60
205	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 98,16	R\$ 2.944,80
206	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 148,51	R\$ 4.455,30
207	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 166,72	R\$ 5.001,60
208	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 259,45	R\$ 7.783,50
209	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 3/4" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 75,63	R\$ 2.268,90
210	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	40	12	R\$ 62,12	R\$ 2.484,80
211	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 7/8" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 80,63	R\$ 2.418,90
212	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12	R\$ 201,56	R\$ 6.046,80
213	CHAPA GALVANIZADA Nº 18 (2,00M X 1,00M)	UND	30	12	R\$ 482,20	R\$ 14.466,00
214	CHAPA BOBINA DE ALUMINIO 0,05MM X 0,50M X 1,00M	M	2010	12	R\$ 11,83	R\$ 23.778,30
215	CHAPA PRETA 1/2" (3,00M X 1,20M)	UND	30	12	R\$ 2.649,59	R\$ 79.487,70
216	TELA DE AÇO CARBONO (ARAME) GALVANIZADO 1" FIO 10 (25,00M)	UND	30	12	R\$ 4.205,80	R\$ 126.174,00
217	TRELIÇA DE FERRO 8CM X 12M (6MMX4,2MMX4,2MM)	UND	30	12	R\$ 146,69	R\$ 4.400,70

218	ZINCO GALVANIZADO 1,20M X 3,00M X 20,00M	M	1010	12	R\$ 18,00	R\$ 18.180,00
219	CAL P/ PINTURA, SACO 20 KG	SACO	110	12	R\$ 26,99	R\$ 2.968,90
220	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) 3,6L.	GALÃO	60	12	R\$ 167,80	R\$ 10.068,00
221	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 18L.	LATA	70	12	R\$ 276,86	R\$ 19.380,20
222	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) 18L	LATA	70	12	R\$ 479,53	R\$ 33.567,10
223	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 3,6L.	GALÃO	70	12	R\$ 46,12	R\$ 3.228,40
224	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO 18L.	LATA	70	12	R\$ 231,63	R\$ 16.214,10
225	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 18L.	LATA	70	12	R\$ 234,83	R\$ 16.438,10
226	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO 18L.	LATA	70	12	R\$ 234,83	R\$ 16.438,10
227	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: AZUL FRANÇA, GALÃO 3,6L	GALÃO	72	12	R\$ 93,94	R\$ 6.763,68
228	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA 3,6L.	GALÃO	70	12	R\$ 52,61	R\$ 3.682,70
229	TINTA LAVÁVEL LATEX, LATA 18 L. CORES A COMBINAR COM A SESEP NO MOMENTO DO PEDIDO	LATA	73	12	R\$ 233,00	R\$ 17.009,00
230	TINTA ÓLEO, GALÃO 3,6 L	GALÃO	73	12	R\$ 84,14	R\$ 6.142,22
231	TINTA SPRAY, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML 250, EMBALAGEM CONTENDO; RAZÃO SOCIAL, CNPJ. (DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SESEP)	UND	130	12	R\$ 40,08	R\$ 5.210,40
232	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO E FITA ADESIVA EM VINIL COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETO E AMARELO	UND	100	12	R\$ 101,64	R\$ 10.164,00
233	DISCO SERRA MÁRMORE/MADEIRA PARA MÁQUINA CIRCULADA, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA SERRA CIRCULADA PORTÁTIL.	UND	12	12	R\$ 65,35	R\$ 784,20
234	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA DE	UND	2	12	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00

	IMPACTO BIVOLT, 450W SIMILAR A BOSCH.					
235	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (CARREGAMENTO: 3 - 5H), TENSÃO DA BATERIA: 12V, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. ROTAÇÃO: 0 - 650 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, SISTEMA REVERSÍVEL, CAPACIDADE MÁX DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 16 MM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 10MM.	UND	7	12	R\$ 713,25	R\$ 4.992,75
236	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5000* RPM, 220 V	UND	2	12	R\$ 818,15	R\$ 1.636,30
237	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA.	UND	13	12	R\$ 96,45	R\$ 1.253,85
238	NAYLON PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL DESCRITA NO ITEM 07	UND	12	12	R\$ 279,03	R\$ 3.348,36
239	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO À AR, TUBO DE ALUMÍNIO, GUIDÃO ERGONÔMICO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 HP.	UND	2	12	R\$ 1.656,22	R\$ 3.312,44
240	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA PARA MADEIRA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W, VELOCIDADE: 4.500RPM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 65MM, TAM. MÁX. DO FURO DA LÂMINA: 4", CABO DE ENERGIA: 2M.	UND	4	12	R\$ 1.447,13	R\$ 5.788,52
241	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UND	1	12	R\$ 1.740,88	R\$ 1.740,88
242	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O	UND	72	12	R\$ 56,63	R\$ 4.077,36

	CARRO DE MÃO DO ITEM 2 DESTE LOTE					
243	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, COMPLETO COM PNEU, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	27	12	R\$ 539,26	R\$ 14.560,02
244	PNEUS PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DESCRITO NO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	62	12	R\$ 113,14	R\$ 7.014,68
245	LACRE 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO, AMARELO, PACOTE DE 100 UNIDADES, COM NUMERAÇÃO	PCT	25	12	R\$ 33,39	R\$ 834,75
246	SACO DE SILAGEM, REFORÇADO 51X110 CM, 200 MICRAS, COR: PRETA	UND	2000	12	R\$ 19,73	R\$ 39.460,00
247	SACO PARA LIXO 200L, COR PRETO, FARDO COM 100 SACOS	FARDO	8	12	R\$ 126,69	R\$ 1.013,52
248	VASSOURA COM CERDAS DE ARAME FIXADAS EM BLOCOS, BASE DE MADEIRA COM 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	9	12	R\$ 86,61	R\$ 779,49
249	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	12	R\$ 50,61	R\$ 303,66
250	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	12	R\$ 56,59	R\$ 339,54
251	VASSOURÃO GARI ROBUSTA COM CABO 280MM X 80MM	UND	20	12	R\$ 47,38	R\$ 947,60
252	HERBICIDA GLIFOSATO 1%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO CONTRA MATO GERAL E ERVAS DANINHAS. FRASCO CONTENDO 1L	FR	20	12	R\$ 139,40	R\$ 2.788,00
253	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37X36X62 CM (AxLxC)	UND	32	12	R\$ 347,97	R\$ 11.135,04
254	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA REVESTIDO 60.13 2,5MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, CAIXA COM 10 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 2,5MM X 350 MM DE COMPRIMENTO. POSIÇÕES DA SOLDAGEM: PLANA,	CX	21	12	R\$ 116,60	R\$ 2.448,60

	HORIZONTAL, ASCENDENTE, DESCENDENTE.	VERTICAL					
VALOR TOTAL						R\$	2.424.911,83

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2024

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	1.540	12		
2	CAL DE CONSTRUÇÃO, SACO 20 KG	SC	300	12		
3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	350	12		
4	AREIA FINA	M ³	1.500	12		
5	AREIA MEDIA	M ³	1.510	12		
6	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO	M ³	2.005	12		
7	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	M ³	1.200	12		
8	PEDRA BRITADA GRADUADA	TON	1.200	12		
9	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	TON	1.205	12		
10	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	TON	1.204	12		
11	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	MILHEIRO	8	12		
12	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA	MILHEIRO	7	12		

	HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)					
13	BLOCO EM CERÂMICA, VERMELHO, MEDIDA APROXIMADA DE 11,5X19X29 CM	UND	8500	12		
14	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	MILHEIRO	6	12		
15	TIJOLO MACIÇO VERMELHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 5,3 x 19 cm	MILHEIRO	8	12		
16	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	620	12		
17	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	620	12		
18	ACO CA-50, 16 MM, VERGALHAO	KG	620	12		
19	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	620	12		
20	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	620	12		
21	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	620	12		
22	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	620	12		
23	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	12		
24	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	25	12		
25	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	103	12		
26	CAIXA PARA DESCARGA DE SOBREPOR, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9L POR MEIO DO ACIONAMENTO DA CORDA.	UND	113	12		
27	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12		
28	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		
29	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		
30	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12		
31	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM, 4", SEM REGISTRO, NA COR BRANCA. COMP. DO BRAÇO: 30 CM.	UND	27	12		
32	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR	UND	100	12		

	MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL					
33	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	12		
34	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	12		
35	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		
36	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	100	12		
37	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12		
38	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12		
39	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	100	12		
40	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		
41	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		
42	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12		
43	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		
44	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		
45	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12		
46	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	100	12		
47	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12		

48	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	12		
49	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87x61x188MM (AxLxP), CONEXÃO DE ENTRADA: 1/2", LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE	UND	103	12		
50	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2", COR PRETA, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	UND	105	12		
51	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA: 1/2", FIXAÇÃO: BANCADA, COR BRANCA	UND	103	12		
52	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	100	12		
53	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 400 MM X 36,4 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	100	12		
54	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	100	12		
55	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	100	12		
56	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	100	12		
57	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12		
58	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12		
59	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12		
60	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	100	12		
61	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	100	12		

62	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	100	12		
63	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	550	12		
64	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM3	M	550	12		
65	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM4	M	550	12		
66	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM5	M	550	12		
67	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM6	M	550	12		
68	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM7	UND	70	12		
69	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM8	M	80	12		
70	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM9	UND	150	12		
71	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR,	M	100	12		

	COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM10					
72	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM11	M	100	12		
73	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM12	M	100	12		
74	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM13	M	100	12		
75	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	80	12		
76	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12		
77	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	80	12		
78	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	230	12		
79	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	M	73	12		
80	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	M	73	12		
81	MADEIRA MASSARANDUBA RIPÃO 4X2 cm	M	110	12		
82	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12		
83	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12		
84	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU	M	60	12		

	EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)					
85	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12		
86	PONTELETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	60	12		
87	PORTA DE MADEIRA, 80 X 2,10 COMPLETA	UND	38	12		
88	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	80	12		
89	RIPA DE MASSARANDUBA	METRO	125	12		
90	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	80	12		
91	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12		
92	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12		
93	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	12		
94	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12		
95	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	12		
96	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12		
97	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12		
98	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60	12		

99	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	12		
100	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	UND	55	12		
101	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UND	15	12		
102	ALICATE COM ISOLAMENTO	UND	15	12		
103	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 10" - DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA, FEITO EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO, CABO REVESTIDO. MORDENTES QUE AGARREM FACILMENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	8	12		
104	ALICATE DE PRESSÃO TIPO C 10" PARA SOLDA, ESTRUTURA DE PERFIL EM C, CABO PLÁSTICO, POSSUI REGULAGEM NA PONTA DO CABO	UND	8	12		
105	ALICATE UNIVERSAL, 8" CABOS ERGONÔMICOS, ISOLAMENTO 1.000V	UND	8	12		
106	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE 8" A 12"	UND	30	12		
107	ARCO DE SERRA FIXO 12", COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	UND	21	12		
108	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L, COR PRETA	UND	40	12		
109	BROCA 20 MM - VIDEA C=200MM	PÇ	40	12		
110	BROCA SDS PLUS 10 X 260MM, SIMILAR A IRWIN	UND	40	12		
111	BROCA SDS PLUS 6 X 110MM, SIMILAR A IRWIN	UND	40	12		
112	CABO DE MADEIRA PARA PÁ MEDINDO NO MÍNIMO 120CM.	UND	60	12		
113	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 120CM	UND	60	12		
114	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA DE 90CM	UND	60	12		
115	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	55	12		
116	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA	UND	16	12		
117	CAVADOR RETO C/CABO DE MADEIRA	UND	35	12		
118	CHAVE INGLESA 12"-FORJADA EM AÇO CARBONO	UND	8	12		

	COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESCALA EM MILÍMETRO NA CABEÇA. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 35 MM					
119	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	60	12		
120	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UND	61	12		
121	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	35	12		
122	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	35	12		
123	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UND	36	12		
124	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA PARA ACABAMENTO EM REBOCO, MEDINDO 140X270MM.	UND	40	12		
125	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDIDAS: 115 x 3,2 x 22,2MM, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS.	UND	70	12		
126	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RÍGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UND	70	12		
127	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	70	12		
128	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	70	12		
129	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	70	12		
130	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIÂMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	70	12		
131	ENXADA 2,5, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO 150 CM	UND	64	12		
132	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	60	12		
133	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2M, FABRICADA EM MADEIRA, ESPESSURA: 2,4MM, TIPO DE MARCAÇÃO: PINTADA	UND	13	12		

134	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	35	12		
135	EMENDA PARA FORRO	M	50	12		
136	ESPÁTULA 2" DE AÇO INOX LISA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	41	12		
137	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	40	12		
138	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	30	12		
139	FAÇÃO 18", EM AÇO DE CARBONO, COM CABO EM PLÁSTICO, COM BAINHA DE COURO.	UND	26	12		
140	FAÇÃO PARA MATO 20"	UND	105	12		
141	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO C/ 200MT, COM LARGURA DE 70MM. COR: PRETO E AMARELO.	UND	38	12		
142	FORRO EM PVC	M	500	12		
143	GADANHO RABO DE PAVÃO, TIPO VASSOURA DE GRAMA	UND	12	12		
144	GADANHO 14 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO EM MADEIRA, TIPO RASTELO CURTO.	UND	15	12		
145	JOGO DE BROCA AÇO E ALVENARIA, COMPOSTO POR: ESTOJO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DO DIÂMTERO E ORGANIZAÇÃO DAS BROCAS, 12 BROCAS DE AÇO (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,2 - 3,5 - 4 - 4,5 - 4,8 - 5 - 5,5 - 6MM) E BROCAS PARA ALVENARIA (3 - 5 - 6 - 8 - 10MM)	UND	31	12		
146	KIT DE CHAVE DE FENDA / PHILIPS C/ 06 PÇS. COMPOSIÇÃO: 02 CHAVES DE FENDA 6MM X 6" - 02 CHAVES DE FENDA 5MMX4" - 02 CHAVES DE FENDA PHILLIPS X 3".	KIT	56	12		
147	LAMINA DE SERRA 1/2 X 12"	UND	35	12		
148	LINHA PARA PEDREIRO, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 MT	ROLO	21	12		
149	MANTA ASFALTICA DE 30CM EM ROLO DE 10M	ROLO	100	12		
150	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO, PRODUZIDO EM PVC CRISTAL, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE -10 A 60°C,	M	55	12		

	BITOLAS: 5/16", ESPESSURA DE PAREDE: 1,5MM.					
151	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, 1/2", COM 30 METROS, PRONTA PARA USO COM CONEXÃO E ESGUICHO.	UND	51	12		
152	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" (100 metros)	UND	31	12		
153	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	36	12		
154	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	UND	35	12		
155	MARRETA DE 3 KG, MATERIAL DA MARRETA: CABEÇA EM AÇO FORJADO, REVESTIDO EM VERNIZ PRETO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	36	12		
156	MARTELO COM UNHA, CABO DE FIBRA, 29MM	UND	35	12		
157	MARTELO DE BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 600G, COM CABO DE MADEIRA.	UND	60	12		
158	MARTELO DE UNHA 25 MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ENVERNIZADA, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	26	12		
159	NÍVEL MANUAL DE ALUMÍNIO 12", DUAS AMPOLAS DE LEITURA (VERTICAL E HORIZONTAL)	UND	56	12		
160	PÁ DE BICO	UND	60	12		
161	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TIPO Y, PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70 CM	UND	16	12		
162	PÁ QUADRADA	UND	62	12		
163	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	55	12		
164	PLAINA DE METAL, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, LÂMINA TEMPERADA FABRICADA EM AÇO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA FACA, DUREZA DA LÂMINA: 50 - 60HRC, MEDIDA APROXIMADA: 52 X 230MM, BASE LISA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA. INDICADA PARA	UND	26	12		

	NIVELAR E APLAINAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA.					
165	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4 x 12"	UND	25	12		
166	PRUMO DE 1KG PARA PEDREIRO, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM BASE DE APOIO EM MADEIRA.	UND	26	12		
167	RODA FORRO	M	210	12		
168	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	UND	25	12		
169	ROLO DE LÂ 23CM C/CABO	UND	35	12		
170	SARRAFO DE ALUMINIO REFORÇADO COM 2MTS	UND	35	12		
171	SERROTE 20", LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM COBERTURA ANTIADERENTE, 7 DENTES POR POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	36	12		
172	SERROTE 16"	UND	55	12		
173	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	25	12		
174	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 10", CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BARRA REDONDA.	UND	28	12		
175	TORQUESA, FABRICADA EM AÇO, CABO PINTADO ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 12".	UND	26	12		
176	TRENA EMBORRACHADA 5MTS	UND	31	12		
177	TRENA EMBORRACHADA 10MTS	UND	60	12		
178	TRINCHA 1 1/2" TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	40	12		
179	TRINCHA 396 - 2", TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO, ATLAS OU SIMILAR	UND	40	12		
180	TRINCHA 4" PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES PEQUENAS, TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	45	12		
181	VULÇÃO NEGRO	UND	70	12		
182	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2" POL	UND	54	12		
183	FECHADURA PARA SOBREPOR, FABRICADO EM AÇO PINTADO DE PRETO, CILINDRO TETRACHAVE, ACOMPANHA 3 CHAVES	UND	38	12		
184	FECHADURA PORTA EXTERNA, FABRICADA EM AÇO INOX, 40 CM, TIPO DE ACABAMENTO	UND	36	12		

	ESPELHADO, ACOMPANHA 2 CHAVES					
185	FECHADURA PORTA INTERNA, 40 CM, MATERIAL PRINCIPAL INOX, COMPOSIÇÃO DA MAÇANETA ALUMÍNIO	UND	36	12		
186	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	30	12		
187	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	30	12		
188	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	30	12		
189	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	30	12		
190	PREGO PARA FORRO PVC	KG	33	12		
191	PREGO PARA RIPA	KG	33	12		
192	TRINCO FERROLHO REDONDO 4", FABRICADO EM ALUMÍNIO FOSCO	UND	38	12		
193	ROLAMENTO PARA REPARO DOS BRINQUEDOS DAS PRAÇAS 2 1/2"	UND	10	12		
194	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		
195	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		
196	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		
197	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 7/8" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		
198	BARRA CHATA DE AÇO REANTUGLAR CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
199	BARRA CHATA DE AÇO RETANGULAR 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
200	BARRA CHATA REDONDA AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	30	12		
201	BARRA CHATA RETANGULAR DE AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	30	12		
202	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
203	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/4" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		
204	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
205	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
206	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		

207	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
208	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		
209	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 3/4" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
210	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	40	12		
211	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 7/8" X 1/8" (6,00M)	UND	30	12		
212	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	30	12		
213	CHAPA GALVANIZADA Nº 18 (2,00M X 1,00M)	UND	30	12		
214	CHAPA BOBINA DE ALUMINIO 0,05MM X 0,50M X 1,00M	M	2010	12		
215	CHAPA PRETA 1/2" (3,00M X 1,20M)	UND	30	12		
216	TELA DE AÇO CARBONO (ARAME) GALVANIZADO 1" FIO 10 (25,00M)	UND	30	12		
217	TRELIÇA DE FERRO 8CM X 12M (6MMX4,2MMX4,2MM)	UND	30	12		
218	ZINCO GALVANIZADO 1,20M X 3,00M X 20,00M	M	1010	12		
219	CAL P/ PINTURA, SACO 20 KG	SACO	110	12		
220	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012) 3,6L.	GALÃO	60	12		
221	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 18L.	LATA	70	12		
222	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) 18L	LATA	70	12		
223	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 3,6L.	GALÃO	70	12		
224	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO 18L.	LATA	70	12		
225	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE 18L.	LATA	70	12		
226	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO 18L.	LATA	70	12		
227	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: AZUL FRANÇA, GALÃO 3,6L	GALÃO	72	12		
228	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA 3,6L.	GALÃO	70	12		
229	TINTA LAVÁVEL LATEX, LATA 18 L. CORES A COMBINAR COM A SESEP NO MOMENTO DO PEDIDO	LATA	73	12		

230	TINTA ÓLEO, GALÃO 3,6 L	GALÃO	73	12		
231	TINTA SPRAY, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML 250, EMBALAGEM CONTENDO; RAZÃO SOCIAL, CNPJ. (DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SESEP)	UND	130	12		
232	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO E FITA ADESIVA EM VINIL COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETO E AMARELO	UND	100	12		
233	DISCO SERRA MÁRMORE/MADEIRA PARA MÁQUINA CIRCULADA, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA SERRA CIRCULADA PORTÁTIL.	UND	12	12		
234	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA DE IMPACTO BIVOLT, 450W SIMILAR A BOSCH.	UND	2	12		
235	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (CARREGAMENTO: 3 - 5H), TENSÃO DA BATERIA: 12V, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. ROTAÇÃO: 0 - 650 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, SISTEMA REVERSÍVEL, CAPACIDADE MÁX DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 16 MM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 10MM.	UND	7	12		
236	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5000* RPM, 220 V	UND	2	12		
237	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA.	UND	13	12		
238	NAYLON PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL DESCRITA NO ITEM 07	UND	12	12		
239	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2T,	UND	2	12		

	REFRIGERADO À AR, TUBO DE ALUMÍNIO, GUIDÃO ERGONÔMICO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 HP.					
240	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA PARA MADEIRA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W, VELOCIDADE: 4.500RPM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 65MM, TAM. MÁX. DO FURO DA LÂMINA: 4", CABO DE ENERGIA: 2M.	UND	4	12		
241	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UND	1	12		
242	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	72	12		
243	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, COMPLETO COM PNEU, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	27	12		
244	PNEUS PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DESCRITO NO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	62	12		
245	LACRE 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO, AMARELO, PACOTE DE 100 UNIDADES, COM NUMERAÇÃO	PCT	25	12		
246	SACO DE SILAGEM, REFORÇADO 51X110 CM, 200 MICRAS, COR: PRETA	UND	2000	12		
247	SACO PARA LIXO 200L, COR PRETO, FARDO COM 100 SACOS	FARDO	8	12		
248	VASSOURA COM CERDAS DE ARAME FIXADAS EM BLOCOS, BASE DE MADEIRA COM 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	9	12		
249	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	12		

250	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	12		
251	VASSOURÃO GARI ROBUSTA COM CABO 280MM X 80MM	UND	20	12		
252	HERBICIDA GLIFOSATO 1%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO CONTRA MATO GERAL E ERVAS DANINHAS. FRASCO CONTENDO 1L	FR	20	12		
253	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37X36X62 CM (AxLxC)	UND	32	12		
254	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA REVESTIDO 60.13 2,5MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, CAIXA COM 10 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 2,5MM X 350 MM DE COMPRIMENTO. POSIÇÕES DA SOLDAGEM: PLANA, HORIZONTAL, VERTICAL ASCENDENTE, DESCENDENTE.	CX	21	12		
VALOR TOTAL						R\$

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 004/2024 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, oriundo do processo administrativo **Nº 054/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.

- g)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- j)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição do FORNECEDOR, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata;
- k)** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- m)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- n)** Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos.
- o)** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- p)** Informar ao FORNECEDOR, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- q)** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que o FORNECEDOR tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- r)** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- s)** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) O FORNECEDOR OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j) Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- k) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- o) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

6. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

6.2. A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Kennedy, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728;

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao FORNECEDOR, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

6.6. O regime de execução do presente contrato é de aquisição de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

7.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

7.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

7.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

7.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

7.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. CANCELAMENTO

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

10.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

10.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

10.9. Situações agravantes:

10.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

10.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

10.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, contido do **processo administrativo nº 054/2024** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **004/2024**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** A CONTRATADA OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.
- i)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j)** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- k)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- h) Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- i) Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- j) Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- k) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

6.2. A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Kennedy, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728;

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

6.6. O regime de execução do presente contrato é de aquisição de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade

do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoins, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

13.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____